



LEI Nº 1.675 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 20 / 08 / 2019

Imerezende
(Servidor)

“Altera a redação do inciso I do artigo 5º, Lei nº 1.657, de 21 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Liberdade para o exercício financeiro de 2019.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprovou e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.657, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da Despesa Total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liberdade, MG, 20 de agosto de 2019.

Rodrigues
Rita de Cássia Rodrigues
Prefeita Municipal

Rita de Cássia Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL
CPF 596 758 966-04